

**EDITAL
DE BOLSAS DE ESTUDO
NA EDUCAÇÃO BÁSICA - nº 01/2025**

A Diretora do Estabelecimento de Ensino **Colégio Nº Senhora da Glória – Porto Alegre – RS**, no uso de suas atribuições regimentais, adotando o previsto na Lei Complementar nº 187/2021, e demais disposições legais e critérios institucionais, torna público o presente Edital para os(as) interessados(as) em inscrever-se no **PROCESSO DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO NA EDUCAÇÃO BÁSICA**, para o **ano de 2025**, de acordo com os seguintes critérios:

1 - DO OBJETO

O objeto do presente Edital é a concessão de **46** Bolsas de Estudo **Integrais de 100%** e de **186** Bolsas de Estudo **Parciais, de 50%** do valor das mensalidades escolares, com recursos decorrentes da condição de entidade beneficente de Assistência Social, da Sociedade Educação e Caridade-SEC, Entidade Mantenedora do estabelecimento de ensino.

2 - DOS CANDIDATOS

Primeiramente, serão analisados os pedidos de renovação de Bolsas de Estudo dos alunos que cursaram o ano letivo de 2024, na qualidade de bolsistas, no estabelecimento. Num segundo momento, se fará a análise dos novos pedidos, dando prioridade para irmãos de bolsistas e, finalmente, para outros candidatos, para as Bolsas de Estudo remanescentes.

Poderão participar do processo de seleção todos(as) os(as) candidatos(as) que se enquadrarem nos critérios legais, e apresentarem a documentação completa, definida nesse Edital.

Parágrafo único: As Bolsas de Estudo de que trata este Edital, **terão vigência para o ano letivo de 2025**.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se e participar do processo de seleção para concessão de Bolsas de Estudo, os(as) candidatos(as) deverão:

I - Possuir renda familiar bruta, mensal, *per capita*, não excedente ao valor de 03 (três) salários-mínimos (nacional vigente);

II - Retirar e devolver o requerimento de vaga e pré-inscrição do processo de concessão de Bolsas de Estudo no(a) **(tesouraria) segunda a sexta-feira**

III - Preencher corretamente e entregar todos os documentos, **nas datas previstas**;

IV - Não receber outro tipo de auxílio ou Bolsa de Estudo para pagamento de mensalidades escolares.

Para os ALUNOS INGRESSANTES:

a) Solicitar a vaga, passando pela avaliação didático-pedagógica, realizada pela Direção/Coordenação do estabelecimento;

b) Dirigir-se aos/a **Tesouraria** do estabelecimento, para receber as instruções sobre o Processo Seletivo de Concessão de Bolsas de Estudo na Educação Básica.

4 - DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

4.1 Para fins de comprovação das informações declaradas no requerimento de vaga e pré-inscrição, no processo de concessão de Bolsa de Estudo, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados, entregando-os, impreterivelmente, **de 13/08/2024 até o dia 13/09/2024, no setor de tesouraria**.

Parágrafo Único: Não ocorrendo a entrega da documentação, no prazo estabelecido, o(a) candidato(a) será excluído(a), automaticamente, do processo seletivo.

4.2 Os documentos a serem apresentados poderão ser fotocópias autenticadas ou simples conforme cada caso informado.

Segue abaixo relação de documentos de todo grupo familiar:

4.2 Documento de identificação: RG e CPF e/ou carteira de motorista- Habilitação Nacional; e certidão de nascimento para os menores de 12 anos que não possuem RG.

4.3 Em caso de GUARDA LEGAL (aquela concedida pela justiça), apresentar cópia do Termo de Guarda; Se não tiver a guarda legal Declaração do Conselho Tutelar atualizada.

4.4 Apresentar cópia do CARTÃO DO NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL - NIS junto ao Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, ou acessando o site https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ para impressão e o comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família (caso seja beneficiário); Cópia comprovantes.

Beneficiários e Recebendo CadÚnico - benefício de transferência de renda do governo (como por exemplo: Bolsa Família, BPC - Benéfico de Prestação Continuada, entre outros): os três últimos comprovantes de recebimento (acessar o site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico

4.5 Guarda compartilhada, que é a guarda jurídica atribuída a ambos os genitores, a renda familiar será analisada da seguinte forma: Não havendo pagamento de pensão alimentícia por nenhuma das partes, havendo, portanto, somente uma divisão de despesas, o processo será analisado com base na renda de ambos os genitores e suas novas famílias.

4.6 COMPROVAR ESTADO CIVIL: Obrigatório para todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos (Solteiros, casados, União estáveis, viúvos, separados formal e informal, separado judicial ou extrajudicialmente e demais situações:

4.6.1 Declarados Casados= Certidão de Casamento.

4.6.2 Separados= Averbação de divórcio, separação.

4.6.3 Declarados separações informais: apresentar: declaração firmada pelo ex-casal de que tem "que estão separados informalmente - e se recebe, qual valor ou não pensão- qual motivo com duas testemunhas com as respectivas cópias das Carteiras de Identidades.

4.6.4 Declarados separações informais não contato com a outra parte: apresentar: declaração firmada que estão separados informalmente, sem ter nenhum contato - e se recebe, qual valor ou não pensão- qual motivo, com relação aos filhos menores com duas testemunhas com as respectivas cópias das Carteiras de Identidades.

4.6.5 Declarados uniões estáveis apresentar: declaração firmada pelo casal de que tem "convivência pública, contínua e duradoura objetivando constituição de família" - com duas testemunhas com as respectivas cópias das Carteiras de Identidades, ou Escritura Pública de união estável.

4.6.6 Declarados viúvos = certidão de óbito, certidão do INSS, se recebe, qual valor ou não, qual motivo pensão por morte a/o viúva/o e dependentes. Declaração 14 de não recebimento de pensão por morte.

4.6.7 Declarados solteiros = apresentar: declaração firmada pelo indivíduo de que seu estado civil é solteiro e se recebe qual valor ou não- qual motivo pensão alimentícia com relação aos filhos menores. - Com duas testemunhas com as respectivas cópias das Carteiras de Identidades.

4.7 No caso dos Responsáveis Legais e de um deles não constar no grupo familiar do candidato, esclarecer as razões – fazer declaração de próprio punho com as devidas informações;

Outras situações: declaração feita a próprio punho assinada com assinatura igual ao do RG-- Com duas testemunhas com as respectivas cópias das Carteiras de Identidades.

Quaisquer alterações de estado civil devem ser comprovadas e atualizadas.

4.8 Declaração de Imposto de Renda COMPLETA (declaração e recibo de entrega), (se existente), do último exercício; **quando não declarar**, apresentar "nada consta", consulta no site <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/actual.app/>

[páginas/mobile/restituicaoomobi.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/actual.app/) que deverá ser printado e impresso a mensagem em segundo plano "NÃO HÁ INFORMAÇÕES PARA O EXERCÍCIO INFORMADO", que aparece o CPF. Para TODOS os Maiores de 18 anos.

42

4.9 Carteira de Trabalho (CTPS) (independentemente de ser assinada ou não) física ou digital obrigatório para os maiores de 18 anos e na condição de aprendizes se tiver registro em CTPS: a. CTPS física: Folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco. b. CTPS digital: dados pessoais, contratos de trabalho, e os 03 últimos holerites, e quando receber hora extra, ou bonificações apresentar os 06 últimos. c. Maiores de 18 anos que não possuem CTPS, fazer declaração de próprio punho com assinatura igual RG, informando o motivo de não ter providenciado o documento.

4.10 COMPROVANTES DOS RENDIMENTOS, NAS SEGUINTE CATEGORIAS:

Sempre 03 últimos holerites, e quando receber hora extra, ou bonificações apresentar os 06 últimos ou férias, ou ainda décimo terceiro:

- Empregados/ trabalho formal: recibos de salário completo, holerites ou contracheques, CTPS Digital cópia da foto, da página da qualificação civil, da página do atual emprego;
- Funcionário público: comprovante de renda dos três últimos contracheques ou, no caso de comissão ou hora extra, os seis últimos contracheques. Página do Diário Oficial de exoneração de cargo público conforme Lei nº 8.112/90, quando for o caso.
- Cópia da Documentação de Empresa, se sócio ou único proprietário: • Contrato Social com a última alteração contratual; • declaração do imposto de renda - Pessoa Jurídica (CNPJ); • relatório de faturamento bruto mensal (no mínimo os últimos 12 meses); • negativa e/ou positiva da propriedade de veículos e sua cadeia sucessória emitida no CNPJ (documento obrigatório mesmo com a inatividade da empresa); • SPED Contábil (folhas onde consta a distribuição de lucro e a retirada do pró-labore); • extratos bancários (últimos 3 meses); • Se a empresa está inativa, comprovar com a Declaração de Inatividade ou com a baixa da mesma; • Empresa em prédio próprio: apresentar IPTU; • Empresa em prédio locado: apresentar contato de aluguel; ATENÇÃO: Se a empresa estiver inativa, comprovar com a Declaração de Inatividade ou com a baixa da mesma. Para os titulares de MEI (Microempreendedor Individual), documento de registro da MEI (acesse pelo link <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>) e relatório do faturamento bruto mensal (dos últimos 12 meses).
- Autônomos/ liberal: (trabalhadores especializados que prestam serviços sem ser registrados por empresa empregadora, como médicos, dentistas, advogados, contadores, psicólogos...): Declaração de Profissional Liberal. Extrato bancário com informações dos últimos noventa dias de 01 a 30 de cada mês (pode ser de caixa eletrônico ou da internet) e Declaração IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega.
DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) expedida por profissional de Contabilidade, ou declaração de próprio punho com duas testemunhas presenciais e data atual, informando a renda mensal e atividade exercida; no caso de agricultor, taxista e motoristas de aplicativos (será considerado 60% do rendimento bruto como resultado da atividade), apresentar declaração de renda média mensal, emitida pelo representante da categoria.
- Empresário(a): o pró-labore, do contrato social, da Declaração Anual de Informações Sociais e Fiscais (DEFIS) - Arrecadação do Simples Nacional e da Declaração de imposto de renda e do recibo de entrega de pessoa jurídica de todos(as) membros(as) da família empresários(as), proprietários(as), sócios(as) ou diretores(as) de empresa;
- Micro e Pequenos Empresários: a) Cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa; b) última Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; c) DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) expedido por profissional de Contabilidade;
Microempreendedor Individual – MEI:
 - a) Certificado da Condição de Empreendedor Individual. b) apresentação do registro de vendas ou de prestação de serviços, através do Relatório Mensal da Receita Bruta ou a Declaração Anual de Rendimentos. c) Declaração do Imposto de Renda;
 - Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): a) Contrato Social de SLU; b) Alvará de funcionamento; c) Comprovante de pagamento do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) do último mês; d) Pode-se acrescentar uma declaração de próprio punho, com testemunhas presenciais para informar valor de renda.
 - Pensionistas e Aposentados: Comprovante de recebimento da pensão ou aposentadoria, ou extrato de pagamentos e benefícios, que poderá ser obtido no site da Previdência Social (INSS): <https://meu.inss.gov.br/>
 - Aposentado ou pensionista ou beneficiário de auxílio-doença do INSS: extrato de pagamento, constando o valor bruto do benefício. Pode ser obtido no endereço eletrônico: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio>, e acessar campo Certidões e outros documentos). b. Beneficiários e Recebendo CadÚnico - benefício de

me

transferência de renda do governo (como por exemplo: Bolsa Família, BPC - Benéfico de Prestação Continuada, entre outros): os três últimos comprovantes de recebimento (acessar o site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico).

- Desempregados ou de afazeres domésticos: a) Declaração de próprio punho assinada pelo declarante; com data atual, informando que está desempregado, ou que não exerce atividade remunerada, e qual a fonte dos recursos para subsistência; b) Comprovante das parcelas de seguro-desemprego; c) Cópia da foto, da página da qualificação civil, da página onde consta a baixa do emprego) e página seguinte em branco
- Pessoas sem renda: • a partir de dezoito anos (18 anos) ou mais, devem apresentar declaração com a devida justificativa.
- Estagiário(a) ou menor aprendiz: contrato e ou termo de estágio em vigência constando a renda recebida e período do estágio realizado e os três últimos comprovantes de pagamento.
- Agricultor(a) ou rural: todas as contra notas do ano anterior, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF se tiver e/ou relatório com o fechamento do(s) bloco(s) de notas emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda - SEFAZ de todos(as) os(as) membros(as) da família que sejam proprietários(as) rurais ou sítiantes que possuem bloco de notas da agricultura familiar; declaração original de renda emitida por sindicato rural, informando a identificação do proprietário e os rendimentos mensais dos últimos doze meses. declaração da renda bruta dos últimos 3 anos, especificadas ano a ano, emitida pelo Sindicato dos Agricultores ou Contador, constando o que é produzido, quanto é produzido, qual a área utilizada e quantas pessoas vivem dessa atividade. (As terras, sendo arrendadas, é necessário a entrega do ITR para verificação dos proprietários)

Trabalho informal ou eventual: Pessoas que prestam serviços sem nenhum vínculo, não têm carteira profissional registrada e não respondem a nenhum órgão de classe, como por exemplo diaristas apresentar declaração, do trabalho que desenvolve, valores brutos recebidos e os 3 últimos meses de cópias dos extratos bancários;

- Trabalhador terceirizado (aquele que exerce atividades temporárias por períodos inferiores a três/seis meses, como serviços de limpeza, portaria, vigilância, telecomunicações etc.): apresentar recibos dos três últimos meses ou, no caso de período de trabalho superior a três meses, os seis últimos recibos
 - Taxistas ou motoristas de aplicativos: declaração emitida pelo órgão de regulamentação no município para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos três últimos meses (declaração original) e extratos bancários dos últimos seis meses. No caso de UBER, apresentar a declaração emitida via aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração dos três últimos meses.
 - Trabalhador cooperado (profissionais associados a uma cooperativa de trabalho, que prestam serviços a terceiros por seu intermédio): contrato de cooperação ou declaração original em papel timbrado da cooperativa, assinada pelo responsável legal, constando atividade desenvolvida e média de rendimento bruto dos últimos três meses, com carimbo do CNPJ da cooperativa.
- 4.11 Pensão Alimentícia: cópia da Decisão Judicial da Pensão. Na falta desta, recibo com nome e CPF do pai e da mãe, informando valor da Pensão Alimentícia. No caso de não recebimento da mesma, declaração de próprio punho assinada pelo declarante, com duas testemunhas, com as devidas justificativas.
- Renda Agregada: a) Em caso de renda agregada ou por doação, apresentar declaração do doador informando o valor doado. b) Nos casos de renda provinda de aluguel de imóvel, apresentar contrato de aluguel ou declaração na qual conste o valor recebido.

4.12 TIPO DE RESIDÊNCIA

Caso o imóvel em que reside seja alugado, apresentar contrato de aluguel, ou declaração do proprietário do imóvel comprovando a referida locação, ou recibo de aluguel. Caso o imóvel em que reside seja alugado sem contrato de locação: declaração e recibo de pagamento do último mês. Caso o imóvel Financiamento habitacional deve ser comprovado mediante contrato de financiamento ou comprovante de pagamentos. Caso o imóvel seja cedido, apresentar declaração com firma reconhecida ou cópia da identidade do respectivo proprietário (cedente); caso o imóvel em que reside seja própria Comprovante de residência referente ao ano que está solicitando a bolsa, com indicação do CEP em nome do aluno/responsável legal. Nos casos em que o grupo familiar reside em "Área Verde" (ocupações) apresentar declaração da associação de moradores local e/ou documentos emitidos pelo CRAS/CREAS;

4.13 COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA. Obrigatório para todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos no caso quando não tiver comprovante de residência em seu nome, deverá ser

apresentada declaração- anexo 15 do(a) titular do comprovante informando que o(a) estudante reside no referido endereço.

4.14 DEMONSTRAÇÕES DE PATRIMÔNIO FAMILIAR:

Para todos os maiores de 18 anos, se possuem automóvel registrado em seu nome: certificado de registro e licenciamento de veículos, **Certidão Negativa e ou em caso de Certidão positiva** dirigir-se ao DETRAN de sua cidade para emissão da declaração.

Situação veicular: * Se veículo próprio quitado: Apresentar cópia do Certificado de Registro de Veículo – CRLV-e. * Se veículo próprio financiado: Apresentar os três últimos boletos bancários/comprovantes de pagamento). * Se veículo cedido: Apresentar Declaração de Cedência do Veículo, conforme modelo anexo, reconhecida em cartório, com cópias do CRLV-e e identidade do proprietário. * Se veículo alugado: Apresentar os 3(três) últimos comprovantes de pagamento do aluguel do veículo

4.15: **REGISTRATO:** Relatórios de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS) e Empréstimos e Financiamentos (SCR) acompanhado de todos os extratos bancários dos últimos 6 (seis) meses (informações sobre o REGISTRATO no site <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato>). de pessoa física e jurídica. Deve ser apresentado de todos os membros do grupo familiar maiores de 18anos.

4.16 EXTRATOS DE CONTAS BANCÁRIAS- DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA ANEXO-11-DECLARACAO-DE-NAO-POSSUIR-CONTA;

Cópia dos extratos bancários de TODAS as contas-corrente e contas-poupança, de todos os membros da família, com informações dos últimos 90 (noventa) dias. Pode ser dos caixas eletrônicos ou da internet- FAZER CÓPIA (desde que apareça as informações dos titulares das contas e meses especificados). ATENÇÃO: Se no extrato aparecerem valores creditados cuja origem não esteja relacionada com as rendas comprovadas, numerar cada crédito e, em folha anexada, explicar a origem dos valores. Assinar a folha (não precisa validar a assinatura).

4.17 CNIS (EXTRATO DE VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES – VERSÃO COMPLETA) – Este documento poderá ser emitido pela internet acessando a seguinte página:

<https://meu.inss.gov.br/> / <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

Só precisará comparecer até a agência do INSS, quem nunca trabalhou, pois não terá ainda seu registro na Previdência. Deve ser apresentado de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos

4.18 **CERTIDÃO DO INSS** Declaração de existência ou não do Benefício do INSS: Este documento também poderá ser emitido pela internet acessando a seguinte página: <https://meu.inss.gov.br>. Só precisará comparecer até a agência do INSS, quem nunca trabalhou, pois não terá ainda seu registro na Previdência. Mesmo que não haja benefício, o documento é obrigatório. O Servidor Público deverá apresentar documento emitido pelo Fundo Próprio de Aposentadoria. Deve ser apresentado de todos os membros do grupo familiar.

4.19 **Cópia de comprovante de financiamentos ou empréstimos (ativos)** de pessoa física e jurídica, de veículos, imóveis, agricultura entre outros (última parcela paga e a próxima parcela a vencer).

4.20 Comprovante de pagamento de despesas com transporte para deslocamento do(a) aluno(a) solicitante até o estabelecimento, exceto transporte próprio e transporte coletivo público;

Comprovantes de despesas: Água e Esgoto; Condomínio; Energia Elétrica; Telefone; TV a cabo; Internet; Transporte escolar do candidato (comprovante de pagamento do transporte escolar ou compra de passagens escolares no nome do candidato); Despesas com Educação (mensalidade escolar de outros membros do grupo familiar, inclusive creches, turno inverso, atividades esportivas). Convênios médios, farmácias, cursos extracurriculares entre outros. Comprovantes de despesas com energia elétrica e/ou água, caso não tenha comprovante apresentar declaração explicitando o motivo e/ou declaração de associação de moradores;

ue

4.21 Caso haja, no grupo familiar, pessoa com deficiência incapacitante ou doença crônica que impossibilitam o trabalho e/ou comprometem o orçamento familiar, apresentar comprovação por meio de laudo médico, com validade máxima de seis meses. Caso julgar pertinente, anexar notas fiscais referentes às despesas mensais com medicação, acompanhadas das respectivas receitas médicas identificadas.

4.22 Em caso por motivo de **perda, extravio ou roubo de algum documento**, apresentar o Boletim de Ocorrência (BO) com uma declaração de próprio punho com as devidas informações. No caso de documento extraviado, é necessário apresentar cópias do Boletim de Ocorrência (BO) da época do extravio, e protocolo do novo documento. A não apresentação implica no cancelamento automático do processo de bolsa de estudo.

4.23 DOCUMENTOS ADICIONAIS- todos os documentos e esclarecimentos/observações que a família julgar importante para melhor avaliação da comissão referente sua documentação.

Caso seja necessário prestar informações adicionais ou esclarecimentos sobre a situação do grupo familiar, pede-se descrever a situação em uma folha de sulfite o documento deve estar com escrita legível, constar o nome completo e CPF legível do declarante e conter sua assinatura e data atualizada.

Não serão aceitos documentos com prazos vencidos ou que não permitam a identificação completa do documento ou da pessoa (no caso de foto), nem cópias borradas, cópias rasgadas, papel colorido e uso de cópias utilizando um lado de rascunho de outro documento.

Durante a avaliação documental, a Comissão Avaliadora poderá solicitar quaisquer outros documentos que considerar necessários para o entendimento e/ou compreensão do perfil socioeconômico do CANDIDATO e de seu GRUPO FAMILIAR.

Poderá também, a Comissão Avaliadora, durante a análise documental apresentada, agendar entrevista e realizar visita domiciliar.

5 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

Dia 09/08/2024	Divulgação do Edital número 01/2025
De 13/08/2024 a 16/08/2024.	Retirada do Requerimento de Vaga e Pré-Inscrição no Processo de Concessão de Bolsas de Estudo/Ano 2025 , no(a) tesouraria do estabelecimento. Observar o prazo de entrega. (De segunda a sexta-feira – Respeitando o Horário de Atendimento: Manhã: 7h30min às 11h30min. Tarde: 13h30min às 17h.
De 13/08/2024 a 13/09/2024	Devolução do Requerimento de Vaga / Pré-Inscrição- entrega da documentação solicitada no item 4 (quatro) deste Edital .no Processo de Concessão de Bolsas de Estudo/Ano 2025 , no(a) tesouraria do estabelecimento, e se necessário agendamento de entrevista para avaliação. Observar o prazo de entrega.
De 27/09/2024 a 13/10/2024	Análise dos dados e documentos pela Comissão, para o ano 2025.
29/11/2024	Divulgação do Resultado do Processo Seletivo de Bolsas de Estudo 2025 disponível no site do colégio Nossa Senhora da Glória: https://www.redeicm.org.br/gloria/ NÃO SERÁ DADO RESULTADO POR TELEFONE, E-MAIL E WhatsApp. Protocolo é o número da matrícula do candidato. Cabe o candidato/ responsável acompanhar a (as) publicação(es) na página eletrônica do Colégio.
De 02/12/2024 a 13/12/2024	Matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as), (de acordo com o calendário do estabelecimento).

ue

6 - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Todo o processo de avaliação da solicitação de Bolsa de Estudo é realizado de forma imparcial, sem qualquer discriminação de idade, sexo, religião, raça, cor ou outra condição, visando à concessão aos candidatos de maior vulnerabilidade econômica e social, e compreende os seguintes itens:

- 6.1 Solicitação, através do preenchimento do Requerimento de Vaga e Pré-Inscrição, no Processo de Concessão de Bolsas de Estudo na Educação Básica;
- 6.2 Preenchimento e assinatura da Ficha Socioeconômica;
- 6.3 Entrega de todos os documentos dispostos no item 4 (quatro) deste Edital;
- 6.4 Ao formar seu parecer acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelo responsável do candidato selecionado, a Comissão considerará, além da ficha socioeconômica e da documentação discriminada no item 4 (quatro), outros elementos que demonstrem patrimônio, percepção de renda ou padrão de vida e de consumo incompatíveis com os Critérios de Concessão de Bolsas de Estudo na Educação Básica estabelecidos pela legislação vigente, pela Mantenedora, ou com a renda declarada;
- 6.5 Os(as) responsáveis/candidatos(as) solicitantes serão entrevistados e/ou receberão visita domiciliar, se necessário, entre outros técnicos, pelo(a) Assistente Social;
- 6.6 Análise dos dados: A Comissão analisa as informações coletadas durante o processo de seleção, e concede ou não a Bolsa de Estudo.

7 - DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

O processo de seleção, realizado pela Comissão, servirá para comprovar a situação socioeconômica dos(as) candidatos(as) e determinar:

- I - o enquadramento do candidato na condição de bolsista integral ou parcial de acordo com a renda *per capita* do grupo familiar;
- II - a vinculação dos bolsistas e demais beneficiários ao CadÚnico.
- III - apresentar os critérios de desempate, quais sejam:
 - a) Residir próximo à escola: A escolha dos candidatos à Bolsa de Estudo, pela proximidade da residência, consiste numa abordagem da territorialização das políticas públicas, tendo em vista o processo de descentralização administrativa das atividades governamentais. O Território é usado como critério organizativo das propostas governamentais, tendo em vista o desenvolvimento local de determinadas comunidades, municípios, até Estados; especialmente quando se trata de espaços que concentram grandes índices de vulnerabilidades sociais, favorecendo através do trabalho focado e através de uma rede de serviços, a promoção da cidadania e o acesso aos direitos sociais;
 - b) Sorteio a ser realizado pela Comissão, com registro em ata.

8 - DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

- 8.1 O responsável pelo(a) aluno(a) bolsista responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas na ficha socioeconômica e nos documentos apresentados, cabendo a entidade a verificação da validade desses documentos;
- 8.2 A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos, omissão e/ou falsidade das informações prestadas, constatação da mudança do padrão de vida do grupo familiar do(a) candidato(a), poderá ser desclassificado do processo seletivo ou ter a Bolsa de Estudo cancelada;
- 8.3 O responsável legal pelo(a) aluno(a) estará sujeito a sofrer representação junto ao Ministério Público, no caso de se enquadrar na situação prevista no item 8.2 deste Edital;
- 8.4 A documentação do processo de seleção de candidatos (contemplados ou não), para Concessão de Bolsa de Estudo, deverá ficar arquivada, separadamente, por aluno, e por ano, no Estabelecimento, por **prazo indeterminado**.

9 - DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- 9.1 A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos no processo seletivo referente ao ano **de 2025** considerará os requisitos definidos na legislação e os critérios adotados pela Mantenedora, aplicados pela **Comissão para a Seleção e Acompanhamento de Concessão de Bolsas de Estudo**, formada por:
 - a) Um Representante da Direção e seu suplente,
 - b) Um Representante dos Docentes ou Auxiliar de Administração Escolar e seu suplente;
 - c) O Assistente Social, com registro no CRESS que elaborará Estudo Social e o parecer.
 - d) Um Representante dos Pais e seu suplente, indicado pela Associação de Pais e Mestres, se houver, ou por Assembleia de Pais (convocada para esta finalidade), devidamente documentados em ata (cópia mantida junto aos documentos do processo de concessão de Bolsas);

we

9.2 A renda *per capita* é, entre outros, **critério eliminatório**, aferido desde o primeiro estágio do processo de concessão de Bolsa de Estudo que se inicia com o protocolo de Requerimento de Vaga e Pré-Inscrição, preenchido pelo Responsável/Candidato à Bolsa de Estudo, assegurando, ao mesmo, apenas uma expectativa de direito à Bolsa, condicionando-se sua efetiva concessão à aprovação nas fases posteriores do processo seletivo;

9.3 Sendo selecionado, neste primeiro estágio, o(a) candidato(a) deverá preencher a Ficha Socioeconômica e apresentar toda a documentação prevista no item 4 (quatro) deste Edital, sendo fornecido protocolo de apresentação de documentos. A referida documentação será submetida à apreciação da Comissão;

9.4 Será descartada, pela Comissão, a ficha socioeconômica incompleta sem assinatura, ou com falta de documentos exigidos neste Edital;

9.5 O primeiro resultado da AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA é de caráter eliminatório, e baseia-se na análise da renda *per capita*. Se a renda *per capita* for superior a 03 (três) salários-mínimos nacional vigente, o(a) candidato(a) estará ELIMINADO do processo de Concessão de Bolsas. Enquadrando-se na renda *per capita* de até 03 (três) salários-mínimos nacional vigente, o candidato está apto a concorrer à Bolsa de Estudo. Para Bolsas integrais, os candidatos não podem apresentar renda *per capita* superior a um e meio salários-mínimos nacional vigente;

9.6 Em caso de empate entre candidatos(as) aptos(as), e, não havendo Bolsas de Estudo suficientes para todos os(as) candidatos(as), conforme número estipulado no EDITAL, serão aplicados os critérios conforme item 7 - II e III deste Edital;

9.7 Todos os alunos a quem forem atribuídas bolsas, seja integral ou parcial, deverão observar o prazo estabelecido para realização da matrícula, sob pena de perda da bolsa.

10 - DOS IMPEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

Caracterizam-se como motivos suficientes para exclusão do processo e perda da bolsa, mesmo após concessão:

10.1 não enquadramento do solicitante no critério legal;

10.2 avaliação socioeconômica desfavorável, notadamente por *renda per capita* superior a 03 (três) salários-mínimos nacional vigente;

10.3 não apresentação dos documentos comprobatórios, conforme estipulado;

10.4 falta de veracidade nas informações apresentadas, apurada pela entidade;

10.5 incoerência entre os dados informados, os documentos apresentados e o padrão de vida;

10.6 apresentação de dados falsos ou incompletos, no preenchimento dos formulários incluídos no processo de Solicitação de Bolsa de Estudo;

10.7 não comparecimento à entrevista, quando solicitado.

11 - RESULTADO E RECURSO

Havendo discordância quanto ao resultado da análise realizada pela Comissão, o solicitante poderá recorrer à própria Comissão, enviando justificativa, por escrito, em até 15 dias após divulgação do resultado.

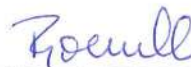
12 - QUANTO À FONTE DE FINANCIAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDO

Se a Mantenedora vier a perder o caráter de entidade beneficente de assistência social e, conseqüentemente, as isenções tributárias relativas às contribuições sociais, fonte de financiamento das Bolsas de Estudo, todas as concessões decorrentes deste processo seletivo não serão renovadas a partir do ano seguinte à ocorrência.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do(a) candidato(a) à Bolsa de Estudo implica na concordância, do Responsável Legal, com o disposto nos critérios de concessão de Bolsas de Estudo expressos no presente Edital.

Porto Alegre, 09 de agosto de 2024.



Assinatura da Diretora.
Roselly Emelina Carvalho de Araujo
Diretora

Port. Sec. Aut. Nº 24/2024